



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 04, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015**

Revoga a portaria nº 06 de 26 de junho de 2014,  
e dá outras providências.

**A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN**, no exercício das competências que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 70, do Regimento Interno homologado pelo CAU/BR; e

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados,

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo,

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível,

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Revogar a Portaria nº 6, de junho de 2014**, que designou e delegou a Gerente Geral do CAU/RN, MYLENE LIBERATO MAGALHÃES, os poderes para o cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014.

Art. 2º Delegar à Sra. Lilian Brito de Macedo, Gerente Técnica do CAU/RN, os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/RN administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/UF no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as unidades do CAU/RN informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Natal, 09 de outubro de 2015.

---

Patrícia Luz de Macedo  
Presidente do CAU/RN